



Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Uruguaiana



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2014

CONVITE Nº 07

1 – INTRODUÇÃO

1.1 A Câmara Municipal de Uruguaiana, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas por leis posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que, conforme processo interno nº 156/2014, às **9h30min do dia 05 de setembro de 2014** reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 32/2014, de 13 de janeiro de 2014, na Câmara Municipal de Uruguaiana, sito na Rua Bento Martins, nº 2619, Centro, nesta cidade, com a finalidade de receber propostas para manutenção do elevador existente no prédio do Poder Legislativo conforme Processo Licitatório na modalidade CONVITE, **tipo Menor Preço**, de acordo com o disposto no presente Edital.

1.2 Os envelopes contendo a “**DOCUMENTAÇÃO**” e a “**PROPOSTA**” deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Uruguaiana.

1.3 Após a hora marcada no item 1.1 nenhum envelope será recebido.

1.3.1 Para aferição do horário de entrega dos envelopes, considerar-se-ão os marcados pela etiqueta de protocolo do Poder Legislativo.

1.4 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os Licitantes, sendo divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.5 Os interessados poderão obter mais informações acerca do objeto deste Edital e seus anexos ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, até o dia útil anterior a data da realização desta licitação, na Câmara Municipal de Uruguaiana, junto à Comissão Permanente de Licitações, das 8h às 14h, ou pelo fax (0**55) 3412-5893. A resposta poderá ser enviada ao interessado por fax.

1.5.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos por escrito, através de fax ou correspondência protocolada à Comissão Permanente de Licitações, ou pelo telefone (55) 3412-5977.

1.6 Não será fornecido o Edital via fax ou Correio.

1.7 A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza pelos envelopes enviados via correio, destacando que esses não serão recebidos após o horário e dia supramencionados constantes do item 1.1.

2 – DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução, conforme disposições constantes deste edital, pelo período de 12 meses, prorrogáveis na forma da lei, de serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador existente no prédio da Câmara Municipal descrito no **Anexo I** deste edital, com fornecimento de peças e componentes.

2.1.1 Caberá a contratada, às suas expensas, o custeio de toda e qualquer peça e componente de reposição necessária para a correta execução dos serviços de manutenção, pelo prazo de vigência do presente contrato.

2.1.2 As peças e componentes a serem utilizadas deverão ser as genuínas do fabricante do equipamento, devendo manter ainda estoque regular das peças de uso mais frequente para reposição, providenciando, nos demais casos, as necessárias encomendas com a maior brevidade.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto licitado estão previstos na atividade **010310102.2.044000 - Melhorar as Condições de Funcionamento do Poder Legislativo**, à conta da dotação: **3.3.9.0.39.00.000 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.16.00.000 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**



4 – DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 A presente licitação é do tipo **Menor Preço**, nos termos do art. 45, inc. I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente licitação empresas especializadas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente estabelecidas no país, desde que atendam à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e demais condições de habilitação, de acordo com as disposições deste Edital, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.2 Não serão admitidas nesta licitação as empresas sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou que hajam sido suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Pública.

5.3 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 A Licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu(ua) representante para tal fim, com poderes para tomar qualquer decisão relativa às fases do procedimento licitatório, inclusive desistência de interposição de recursos, conforme modelo do **Anexo I** deste Edital.

6.2 Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

6.3 Somente o representante credenciado poderá apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso em nome da licitante.

6.4 O documento de credenciamento deverá ser exibido, preferencialmente, à parte dos envelopes que contêm a Documentação e a Proposta, quando da abertura da sessão, bem como deverá o credenciado exibir um documento oficial de identidade.

6.5 A não-apresentação ou incorreção do documento de que trata os subitens anteriores não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o credenciado de se manifestar e responder pela mesma.

7 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

7.1 O licitante deverá apresentar o envelope contendo a documentação para HABILITAÇÃO exigida neste item conforme discriminado abaixo:

À CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2014 – CONVITE 07
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE – RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ Nº _____

7.2. O envelope deverá conter documentos relativos à **regularidade jurídica e fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira.**

7.2.1 - A **regularidade jurídica** será comprovada por:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e **a última alteração contratual, se houver**, devidamente registrado, em se tratando de associação ou sociedade, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e, no caso de sociedade por ações, também o documento de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.2 – A **regularidade fiscal** será atestada por:

a) Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Uruguaiiana



b) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

c) Certidão de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

d) Certidão de regularidade com a **Fazenda Federal**.

e) Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual**.

f) Certidão de regularidade com a **Fazenda Municipal**.

7.2.2.1 - O Certificado de Registro Cadastral – CRC -, atualizado, emitido por órgão ou entidade pública federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 32, § 3º, da Lei 8.666/93, comprovando o cadastramento para a finalidade pertinente à desta licitação, poderá substituir os documentos mencionados no **subitem 7.2.1, alíneas “a”, “b” e “c” e subitem 7.2.2, alínea “a”**.

7.2.2.2 - A **verificação da autenticidade da regularidade** perante o FGTS e o INSS, poderá ser feita após consulta aos “sites”, na **INTERNET**, da Caixa Econômica Federal e do Ministério da Previdência e Assistência Social, nos termos do Decreto Federal n.º 5.586/2005.

7.2.3 – A **qualificação técnica** será atestada por:

a) comprovação de que a empresa licitante está devidamente registrada na entidade profissional competente Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia– **CREA**;

b) comprovação de que a empresa licitante está devidamente licenciada na Prefeitura Municipal de sua sede para prestação dos serviços objeto desta licitação;

c) comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, com registro no **CREA**, detentor(es) de anotações de responsabilidade técnica, devidamente registrada(s) na referida entidade pela execução de serviços de características semelhantes às do objeto ora licitado.

d) atestado de vistoria fornecido pela Câmara Municipal de Uruguaiiana comprovando que a empresa licitante realizou vistoria e tomou conhecimento do local, equipamento, condições de execução dos serviços e do estado geral do elevador, conforme modelo do **Anexo III (Atestado de Vistoria)** deste edital, sendo que tal verificação será de inteira responsabilidade das empresas licitantes.

d-1) A vistoria mencionada na alínea anterior deverá ser agendada com servido do Departamento de Patrimônio, pelo telefone (55) 3412-5977 ramal 241, para ser realizada em dias úteis, preferencialmente no período da manhã, e poderá ser realizada até uma hora antes do início previsto para a abertura deste certame.

7.2.4 A **qualificação econômico-financeira** será aferida por **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante, com antecedência máxima de **30 (trinta) dias** da data da proposta.

7.2.5 Além dos documentos supracitados, deverá estar contida, no envelope **Documentação**, declaração, conforme modelo constante do **Anexo IV**, de que detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital; que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; e, para fins do disposto no inciso V do art.27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

7.2.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da empresa licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se a empresa licitante for a sede (matriz);

c) em nome da filial, se a empresa licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

7.2.7 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal, ressalvado o referente à **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, cuja antecedência máxima será de **30 (trinta) dias**, conforme **subitem 7.2.4**.

7.2.8 A **falta** de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará na **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.



Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Uruguaiana



7.2.9 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica a empresa licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

7.2.10 A apresentação da proposta por parte da empresa licitante significa o **pleno conhecimento** e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

7.2.11 Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda cópia simples acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Uruguaiana na hora da abertura do envelope, não se aceitando documentos em forma de 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado. Após o encerramento da Reunião de Abertura, os originais apresentados com cópias serão devolvidos aos representantes das Empresas.

7.2.12 A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverá apresentar, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos documentos mencionados no item anterior;

7.2.13 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

7.2.14 Se o prazo de validade não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição.

7.2.16 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8 – DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser entregue em envelope **fechado (colado)**, contendo em seu lado externo e frontal os dizeres:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2014 – CONVITE 07
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE – RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ Nº _____**

8.1.1 O envelope de Proposta de Preços deverá conter **O DETALHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**, modelos constantes do **Anexo V** deste edital, o qual deverá ser apresentado **digitado**, contendo a **razão ou denominação social**, o número do **CNPJ**, o **endereço**, com **CEP**, e os números de veículos de comunicação à distância (**telefone, fax, e-mail**) da empresa. A proposta deverá ser **redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões** não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente **datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador, acompanhado** da respectiva **Procuração**), e conter expressamente as informações exigidas no respectivo anexo.

8.1.1.1 O **preço unitário e total proposto** para o objeto deste Edital deverá ser informado em moeda nacional, com apenas **duas casas decimais**, sendo consideradas apenas as duas primeiras, caso a proposta seja apresentada com três ou mais.

8.1.2 O **prazo de validade da proposta comercial** não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão da empresa licitante, será considerado o prazo mínimo exigido.

8.1.3 Será **desclassificada a proposta** elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se **oponha** a qualquer **dispositivo legal vigente** ou que contenha **preços excessivos** ou manifestamente **inexequíveis**, preços **simbólicos ou irrisórios**, ou com valor zero e, ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas das demais empresas licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentem **irregularidades** ou defeitos capazes de dificultar



Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Uruguaiana



o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

9 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, local e hora previstos no item 1.1, reunir-se-ão, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações e os licitantes presentes. O ato público poderá ser presenciado por qualquer pessoa, mas só terão o direito de usar da palavra, rubricar, impugnar documentos e desistir de recursos os representantes devidamente constituídos, nos termos do **item 6**, que deverão exhibir os instrumentos que os constituem a representar a Licitante antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes, os membros da CPL e os demais presentes, desde que devidamente habilitados.

9.2 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada, se necessário, em mais de um dia para o completo exame dos documentos apresentados, serão abertos os envelopes nº 1, podendo a documentação deles constantes ser examinada por todos os representantes devidamente constituídos, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações. Após a abertura dos envelopes nº 1, a sessão poderá ser suspensa para julgamento de habilitação.

9.3 Os envelopes que forem entregues e protocolados após o horário e data estabelecida, serão devolvidos “fechados” ao respectivo licitante na abertura do certame, o que não impedirá o representante de participar desta, porém não participará do processo, face sua inabilitação (art. 41, § 4º da Lei nº 8.666/93).

9.4 Em hipótese alguma serão considerados habilitados os envelopes fora de prazo de apresentação ou permitida a alteração, substituição do conteúdo dos mesmos, e ainda, a correção do que constar nos documentos e nas propostas.

9.5 Poderá o licitante, contudo, desistir oficialmente da licitação antes da abertura dos envelopes contendo os documentos para Habilitação, por escrito, quando serão devolvidos fechados os envelopes contendo “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”.

9.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos em envelopes trocados, ou concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não inseridos no envelope correspondente.

9.7 Será INABILITADA a licitante que deixar de apresentar, no todo ou em parte, os documentos exigidos no **item 7**.

9.8 Os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO das empresas inabilitadas na fase de Habilitação serão devolvidos, lacrados e rubricados, desde que não tenha havido recurso ou, havendo, após a resposta do mesmo.

9.9 Serão considerados habilitados os Licitantes que atenderem às condições de qualificação previstas neste Edital.

9.10 Os envelopes nº 2 serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações, que os rubricará, juntamente com os representantes constituídos pelos Licitantes.

9.11 Comunicado o resultado da fase de habilitação aos Licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes nº 2 – Proposta, desde que todos os Licitantes renunciem, expressamente, ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação, nos termos do modelo constante do **Anexo VI**. Neste caso, serão devolvidos aos Licitantes inabilitados os envelopes nº 2 – Proposta, fechados.

9.12 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, será designada posteriormente e comunicado aos licitantes, nova data para abertura dos envelopes nº 2 – Proposta, observado o prazo de recurso.

9.13 Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

9.14 No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de Preços dos Licitantes habilitados.

9.15 Para o julgamento das propostas, caso seja requisitado, a Câmara Municipal de Uruguaiana poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de profissionais especializados.

9.16 No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei 8.666/93, sendo que não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, tampouco as propostas que



Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Uruguaiana



contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta vencedora.

9.17 O não atendimento de qualquer condição ou norma deste Edital caracterizará a desclassificação da proponente.

9.18 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências do presente Edital;
- b) apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.

9.19 Depois de abertas as propostas, não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10 – DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O critério de julgamento e classificação das propostas é o **menor preço** cotado para o objeto deste edital, destinando-se a primeira classificação ao menor preço. As demais propostas serão classificadas pela ordem crescente do valor final, conforme prevê o art.45, § 3º.

10.2 A Comissão Permanente de Licitações, após proceder ao julgamento da presente licitação, verificado o decurso dos prazos recursais, submeterá imediatamente o resultado ao Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana, com vistas à homologação do objeto da licitação.

10.3 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.5 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 dias, nova proposta, por escrito, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) se a microempresa, empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item;
- c) se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

10.6 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 7 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.7 O disposto nos itens 10.4 a 10.6, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 7, deste edital).

10.8 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia dos licitantes.

10.9. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos proponentes, circunstância essa que será registrada em ata.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitações serão apresentados por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, de acordo com o que estabelece o § 6º do art. 109 da Lei nº 8.666/93,



Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Uruguaiana



contados da intimação do ato ou da data da lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações. A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para reconsiderar ou não a sua decisão e neste último caso o processo instruído será encaminhado à autoridade superior, para sua decisão final.

11.2 A Comissão Permanente de Licitações dará ciência dos recursos aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo.

11.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "e" do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo os casos de habilitação ou inabilitação do Licitante e julgamento das propostas comerciais, se presente os prepostos de todos os Licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

11.5 Não serão conhecidos os recursos enviados por fax ou *e-mail* ou interpostos fora do prazo legal.

12. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 As disposições contratuais, incluídos os prazos e condições para a execução do contrato, serão aquelas estabelecidas no **Anexo VII (Minuta de Contrato)**, cujo conteúdo é parte integrante deste edital, para todos os efeitos.

12.2 **O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela CONTRATADA**, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, excetuado aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da **Câmara Municipal de Uruguaiana**, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade das **CONTRATADA** pelo **ônus e perfeição técnica do mesmo**.

13 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva que demandarem a parada do elevador deverão ser programados para realização em fins de semana ou fora do expediente normal da **Câmara Municipal de Uruguaiana**. Esta programação deverá ser feita junto ao Setor de Patrimônio.

13.1.1 Qualquer alteração na programação de que trata o subitem anterior deverá ser comunicada por escrito pela parte que demandar a alteração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

13.2 Os serviços de manutenção previstos neste Edital deverão ser prestados com fornecimento de todas as peças e componentes necessários, com ônus para contratada.

13.2.1 Toda troca de peças/componentes deverá ser imediatamente comunicada ao Setor de Patrimônio da **Câmara Municipal de Uruguaiana**, com a descrição do serviço realizado.

13.3 Será de responsabilidade da **CONTRATADA**

a) manter todos os equipamentos e instalações em condições normais de funcionamento, inclusive a velocidade nominal de operação, de modo a garantir sua continuidade operacional, com eficiência, economia e segurança;

b) encaminhar, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, ao Setor de Patrimônio, relatório de manutenção.

c) observar, na execução do contrato, o disposto na legislação federal, estadual e municipal aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como atender às normas técnicas pertinentes;

d) permitir que somente técnicos habilitados tenham acesso aos equipamentos objeto desta licitação;

e) fornecer, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal, bem como materiais de limpeza, tais como estopa, lubrificantes, removedores e assemelhados;

f) substituir, dentro das especificações originais, e sem adaptações, peças dos equipamentos;

g) fornecer, às suas expensas, todo o equipamento e material de segurança coletiva e individual, necessários à execução do objeto da presente licitação, devendo a empresa fiscalizar seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança;

h) manter os locais de trabalho em ordem;

i) substituir, nas dependências da Câmara Municipal de Uruguaiana, e por solicitação desta, o empregado



Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Uruguaiana



que se mostrar inconveniente ou tecnicamente inadequado para a execução dos serviços;

j) manter, em seu quadro, pessoal disponível em número suficiente para a execução dos serviços ora licitados,

k) manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente;

l) manter nas dependências da Câmara Municipal de Uruguaiana seus empregados convenientemente uniformizados, num único padrão, e obrigatoriamente identificados com crachá em local visível;

m) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro de acidente de trabalho do pessoal designado para a prestação dos serviços;

n) indicar preposto para representá-la junto à Câmara Municipal de Uruguaiana, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;

o) proteger as instalações e equipamentos na área de trabalho, devendo substituir ou reparar as instalações e/ou equipamentos que porventura sejam danificadas durante a execução dos serviços, informando a Câmara Municipal de Uruguaiana.

13.4 A **CONTRATADA** deve efetuar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos da casa de máquinas, caixa, poço e pavimentos, procedendo à inspeção, teste e lubrificação, regulagem e reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico, seguindo, quanto à descrição dos serviços e periodicidade, o disposto no **Anexo I (Rotinas de Manutenção Mínima a serem Adotadas)** deste edital.

13.5 Não se incluem nas despesas por conta da **CONTRATADA**, aquelas originadas de condições anormais de funcionamento, mau trato, uso abusivo ou indevido, a não ser que tais condições tenham sido causadas por ato, fato ou omissão da própria **CONTRATADA** e/ou de seu preposto.

13.6 Os serviços de manutenção corretiva serão executados a partir de chamados da Câmara Municipal de Uruguaiana ou, espontaneamente, pela **CONTRATADA**, nos casos de funcionamento deficiente ou paralisação dos elevadores, substituindo ou reparando, se for o caso, de acordo com os critérios técnicos, componentes mecânicos, elétricos ou eletrônicos, necessários à recolocação dos elevadores em condições de segurança e funcionamento.

13.7 A **CONTRATADA** deverá atender, de imediato, às **chamadas de emergência** para normalização inadiável do funcionamento dos elevadores, feitas pela Câmara Municipal de Uruguaiana, dentro ou fora do horário normal de trabalho da **CONTRATADA**, durante os dias úteis da semana..

13.7.1 Para fins do disposto no **subitem 13.7** deste edital, entende-se como “**emergência**” as situações nas quais houver pessoas retidas na cabina do elevador em casos de acidentes ou quando a Câmara Municipal de Uruguaiana julgar que há riscos pessoais e/ou patrimoniais envolvidos na situação.

13.7.2 Para atendimento do disposto no **subitem 13.7**, a **CONTRATADA** obriga-se a manter, em seus estabelecimentos, um serviço de prontidão, devendo iniciar o atendimento na Câmara Municipal de Uruguaiana em até 40 (quarenta) minutos após a chamada.

13.7.2.1 No caso de empresa com sede fora do município e estando esta impossibilitada de atender a chamados de emergência dentro do prazo previsto no item 13.7.2 a mesma deverá oferecer treinamento básico a no mínimo dois servidores do Legislativo sobre procedimentos de emergência.

13.8 Na hipótese de a normalização do funcionamento do elevador vir a requerer dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável para um serviço normal, a **CONTRATADA** deverá informar, de imediato, o fato à Câmara Municipal de Uruguaiana e normalizar o funcionamento dos elevadores no dia imediato após o chamado.

13.9 Na hipótese de a normalização do funcionamento do elevador vir a ser necessária a aplicação de peças/componentes não disponíveis de imediato no mercado a **CONTRATADA** deverá comunicar formal e imediatamente o fato devendo anexar a seu comunicado a previsão de entrega.

13.9.1 Para efeito do previsto no subitem anterior, a normalização do funcionamento do elevador deverá acontecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o menor prazo estabelecido pelos fornecedores para entrega do(s) componente(s)/peça(s) .

13.10 Correrá por conta da Contratada o ônus decorrente do atendimento de atualizações técnicas ou modificações de especificações originais dos elevadores, mesmo quando exigidas por órgãos públicos competentes, bem como ao ônus decorrente da manutenção.



Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Uruguaiana



14 – DA GARANTIA

14.1 A **CONTRATADA** deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses, para as peças e componentes eventualmente substituídos.

14.2 Durante o período de garantia a que se refere o subitem anterior a **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O prazo de duração do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, prorrogável por até 60 meses. Havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual calculado pela variação acumulada do INPC-IBGE ou que venha a substituí-lo, contada a partir da data do início do contrato.

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será **mensal**, mediante a apresentação das nota fiscal ao Setor de Patrimônio, a partir do primeiro dia útil subsequente ao mês dos serviços prestados e o Setor de Contabilidade e Finanças disporá de **10 (dez) dias úteis** para efetuar o pagamento, contados da data da aceitação dos **serviços/materiais**, por meio de depósito em conta bancária de sua titularidade, formalmente indicada com os demais dados necessários à sua operacionalização.

17 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente licitação, ou ainda para impugnar este edital observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2 Quando acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização desta licitação.

17.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

18.2 A constatação de que a **CONTRATADA** permitiu a operação do elevador com dispositivos de segurança inabilitados poderá dar ensejo à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis. A operação de elevador com dispositivos de segurança inabilitados ou inoperantes é considerada falta grave, cabendo à **CONTRATADA** responsabilidade civil e criminal, além da administrativa.

18.3 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionadas no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela Câmara Municipal de Uruguaiana ou causados a terceiros, por ato ou fato da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, comissivos ou omissivos, tais como os decorrentes de danos, acidentes, extravios, furtos ou roubos de peças e equipamentos, ocorridos quando sob os seus cuidados, ou em razão de omissão, em tempo oportuno, na realização dos reparos necessários.

18.4 Pela **inexecução** total ou parcial do contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido, poderá a Câmara Municipal de Uruguaiana aplicar as **sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93**, independentemente de procedimento judicial.

18.5 Pelo **atraso** injustificado na execução do contrato, poderá a Câmara Municipal de Uruguaiana aplicar à **CONTRATADA** multa de **até 0,3% (três décimos por cento), por dia**, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, e de **até 20% (vinte por cento)**, no caso de **atraso superior a 30 (trinta) dias**, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela executada com atraso.

18.6 A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-



Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Uruguaiana



se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2 As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitações, junto à Câmara Municipal de Uruguaiana, de segunda a sexta-feira no horário de 08h às 14h, pelo telefone (0**55) 3412-5977 ou pelo fax (0**55) 3412-5893.

19.3 Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, estas serão sanadas tendo em vista a Lei nº 8.666/93, e, se submetida ao Poder Judiciário, na hipótese de divergência de interpretação na execução do presente, prevalecerá o Foro da Comarca de Uruguaiana/RS.

19.4 É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase deste Edital, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

19.5 São de exclusiva responsabilidade da licitante os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias, trabalhistas, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, e previdenciária, que correrão por sua exclusiva conta.

19.6 Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros materiais nas propostas, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento das propostas.

19.7 Na hipótese de ocorrer à inabilitação ou desclassificação de todos os licitantes, a Comissão poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, em consonância com a previsão do § 3º do art. 48 do Estatuto Federal de Licitações.

19.8 Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I **Descrição do Objeto**
- b) Anexo II **Modelo de Carta de Credenciamento**
- c) Anexo III **Atestado de Vistoria**
- d) Anexo IV **Modelo de Declaração**
- e) Anexo V **Modelo de Proposta**
- f) Anexo VI **Modelo de Renúncia**
- g) Anexo VII **Minuta do Contrato**

Uruguaiana, 28 de agosto de 2014.

Claudia Aires Simas
Presidente - CPL

Ver. Irani Coelho Fernandes
Vice-Presidente
no exercício do cargo de Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Uruguaiana



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2014

CONVITE N° 07

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Este Processo Licitatório visa a contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e componentes no elevador existente no Prédio do Poder Legislativo, descrito a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada de engenharia para execução, conforme disposições constantes deste edital, pelo período de 12 meses, prorrogáveis na forma da lei, de serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador existente no prédio da Câmara Municipal com fornecimento de peças e componentes.

1.1.1 Caberá a contratada, às suas expensas, o custeio de toda e qualquer peça e componente de reposição necessária para a correta execução dos serviços de manutenção, pelo prazo de vigência do presente contrato.

1.1.2 As peças e componentes a serem utilizadas deverão ser as genuínas do fabricante do equipamento, devendo manter ainda estoque regular das peças de uso mais frequente para reposição, providenciando, nos demais casos, as necessárias encomendas com a maior brevidade.

2 - ESPECIFICAÇÕES DO ELEVADOR:

- Marca/modelo: **SR Hidro SR-82/PPNE**
- Elevador número: **008-05**
- Capacidade: **600 Kgf (08 passageiros)**
- Números de paradas: **02**
- Percurso: **3.750 mm**
- Velocidade: **25 m/min**
- Utilização: **Comercial**

ROTINAS DE MANUTENÇÃO MÍNIMA A SEREM ADOTADAS

De acordo com o mês em curso, executar o serviço de manutenção conforme o plano de manutenção seguinte:

SERVIÇOS	MESES											
	<i>JAN</i>	<i>FEV</i>	<i>MAR</i>	<i>ABR</i>	<i>MAI</i>	<i>JUN</i>	<i>JUL</i>	<i>AGO</i>	<i>SET</i>	<i>OUT</i>	<i>NOV</i>	<i>DEZ</i>
<i>A1</i>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<i>A2</i>	X		X		X		X		X		X	
<i>A3</i>	X			X			X			X		
<i>A4</i>			X						X			



Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Uruguaiana



B1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
B2	X		X		X		X		X		X	
B3		X		X		X		X		X		X
C1		X			X			X			X	
C2			X						X			
C3						X						

O significado dos códigos de serviço são os seguintes:

A1 – MANUTENÇÃO DA CASA DE MÁQUINAS

- a) Verificar o estado geral dos elevadores
- b) Verificar os dispositivos de segurança e de interface com os passageiros
- c) Verificar os parâmetros de funcionamento dos elevadores
- d) Limpar e organizar a casa de máquinas
- e) Varredura
- f) Limpeza dos vitrôs
- g) Limpeza das luminárias
- h) Manutenção da iluminação
- i) Verificação do estado dos extintores de incêndio
- j) Lubrificação
- k) Exame geral dos equipamentos
- l) Manutenção dos cabos de aço e suas fixações
- m) Manutenção de proteções para equipamentos girantes expostos
- n) Medição das correntes nominais da máquina primária

Observação: Medir com a máquina de tração em funcionamento e comparar com a corrente de placa, intervindo corretivamente sempre que se detectar desequilíbrio entre fases maior que 20% (vinte por cento) ou sobrecorrentes acima de 10% (dez por cento) em relação à corrente nominal.

- o) Verificar condição das escovas, porta escovas, comutadores e anéis coletores das máquinas primárias

A2 – MANUTENÇÃO DO QUADRO DE COMANDO E QUADRO DE FORÇA

- a) Limpeza geral
- b) Manutenção do quadro de comando verificando parâmetros, ligações, aterramentos e circuitos de proteção
- c) Verificar funcionamento, ligações, aterramentos e circuitos de proteção
- d) Manutenção do quadro de força, verificando parâmetros, ligações, aterramentos e circuitos de proteção
- e) Medir as temperaturas dos contatos de todos os relés de alimentação das cargas

A3 – MANUTENÇÃO DA MÁQUINA DE TRACÇÃO

- a) Limpar a máquina
- b) Manutenção do freio da máquina de tração
- c) Manutenção da polia de tração
- d) Manutenção de engrenagens e mancais
- e) Completar nível de óleo do carter e graxa dos mancais da máquina
- f) Lubrificação dos cabos de aço
- g) Manutenção do motor da máquina de tração
- h) Verificação dos parâmetros de funcionamento do motor de tração
- i) Verificar condição das escovas, porta escovas, comutadores e anéis coletores das máquinas de tração
- j) Medir tensões entre fase e massa (carcaça dos painéis e motores); Ref. 127V +/-5%



A4 – MANUTENÇÃO DO APARELHO DE SEGURANÇA, PÁRA-CHOQUES E LIMITES

- a) Manutenção do limitador de velocidade
- b) Manutenção de freios de segurança

B1 – MANUTENÇÃO A PARTIR DE DENTRO DA CABINA

- a) Verificação dos dispositivos de segurança para passageiros
- b) Manutenção de iluminação da cabina (iluminação normal e de emergência)
- c) Manutenção dos dispositivos de comunicação, operação e controle.
- d) Manutenção da simbologia dos dispositivos de operação
- e) Verificar o funcionamento de emergência bem como dos dispositivos de sinalização e alarme
- f) Verificar o sistema de ventilação
- g) Verificar o funcionamento e conservação das portas, inclusive das barreiras eletrônicas/mecânicas

B2 – MANUTENÇÃO A PARTIR DO TOPO DO CARRO

- a) Limpeza do topo do carro
- b) Limpeza da caixa de corrida
- c) Manutenção da folga superior do carro
- d) Manutenção dos limitadores de percurso normal
- e) Manutenção dos limitadores de percurso final
- f) Dispositivo de nivelamento da cabina
- g) Lubrificar as guias da cabina e do contrapeso
- h) Manutenção do alinhamento de guias
- i) Verificação do desgaste dos cursores do carro e do contrapeso
- j) Lubrificação dos fixadores dos cabos de tração do carro e contrapeso
- k) Manutenção de cabos de aço e critérios de condenação
- l) Lubrificar e reapertar caixa e roldana da alavanca da roldana dos trincos
- m) Manutenção dos dispositivos de operação, travamento e contato de portas da cabina
- n) Interconexões de folhas múltiplas de portas
- o) Manutenção de botoeira de inspeção
- p) Manutenção dos dispositivos de desengate do cabo do limitador de velocidade
- q) Manutenção das longarinas da armação do carro
- r) Manutenção dos dispositivos de nivelamento de carros
- s) Manutenção das caixas de ligações elétricas da caixa de corrida e cabos de comando
- t) Manutenção das polias superiores e de desvio

B3 – MANUTENÇÃO A PARTIR DO PAVIMENTO

- a) Manutenção de portas de pavimento
- b) Manutenção dos dispositivos de destravamento das portas de pavimento
- c) Manutenção dos dispositivos de travamento de portas de pavimento
- d) Manutenção dos protetores das plataformas (aventais)
- e) Manutenção das portas da cabina e conexos
- f) Manutenção dos avisos da prefeitura e órgãos públicos
- g) Limpar e lubrificar barra de suspensão da porta da cabina, roldanas, corrente, rampa móvel e todas as articulações mecânicas do operador de porta da cabina
- h) Verificação do desgaste das roldanas, pivôs e buchas dos braços de acionamento do operador de porta da cabina
- i) Limpar e ajustar o operador de porta da cabina
- j) Manutenção das sinalizações do pavimento e botões de chamada
- k) Verificação dos botões da botoeira da cabina e das botoeiras de pavimento
- l) Verificação das fixações da botoeira da cabina e das botoeiras de pavimento



Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Uruguaiana



m) Verificação do funcionamento das setas de sentido e indicadores de posição

C1 – MANUTENÇÃO A PARTIR DO POÇO

- a) Manutenção do poço e de seus equipamentos conexos
- b) Limpeza dos equipamentos
- c) Limpeza do piso
- d) Lubrificação
- e) Manutenção da iluminação, interruptor de segurança, tomada elétrica, escada de acesso, materiais estranhos
- f) Manutenção de pára-choques hidráulicos do carro e do contrapeso
- g) Manutenção de pára-choques de mola do carro e do contrapeso
- h) Manutenção de protetores do contrapeso
- i) Manutenção do tensor do cabo do limitador de velocidade
- j) Manutenção das correntes e cabos de compensação e polias

C2 – MANUTENÇÃO SEMESTRAL

- a) Ensaio de limitadores de percurso normal, final e de emergência e do dispositivo de redução da velocidade
- b) Aferir dispositivo de limitação de carga

C3 – MANUTENÇÃO ANUAL

- a) Exame e ensaio de limitadores de velocidade e freios de segurança
 - b) Ensaio de pára-choques
 - c) Verificar o desgaste da coroa sem fim
 - d) Medir, com megômetro, a resistência de isolamento entre bobinas, das máquinas de tração e geradores.
- NOTA: Todas as irregularidades detectadas nas verificações/inspeções/medições deverão ser prontamente corrigidas e relatadas no Relatório Técnico/Manutenção Mensal.**



Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Uruguaiana



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2014

CONVITE Nº 07

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento a empresa _____ (nome legível), inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na cidade de _____, bairro _____, representada, pelo Sr. _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, credencia o Sr.(a) _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____, pelo(a) _____ (órgão expedidor), _____ (Residência Município-Estado), com poderes específicos para representá-lo junto à Câmara Municipal de Uruguaiana, no Processo Licitatório nº 13/2014 – Convite 07, podendo assinar propostas, examinar e visar documentos e propostas das demais licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirá-la, assinar atas, firmar documentos, deliberar, concordar, transigir, renunciar, impugnar e recorrer.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável legal

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Uruguaiana



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2014

CONVITE Nº 07

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos, para os fins previstos no Processo Licitatório n.º 13/2014 Convite 07, que a empresa _____ CNPJ _____ compareceu nas dependências da Câmara Municipal de Uruguaiana, e, acompanhado por servidor do Departamento de Compras e Patrimônio, tomou conhecimento “in loco” do local, equipamento, estado geral do elevador e condições de execução dos serviços.

Uruguaiana, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do servidor)
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

Observações: O atestado de vistoria será fornecido pela Câmara Municipal de Uruguaiana comprovando que a empresa realizou vistoria e tomou conhecimento dos locais, equipamentos, condições de execução dos serviços e do estado geral do elevador e, conforme previsto no subitem 7.2.3 – alínea “d” do edital, sendo que tal verificação será de inteira responsabilidade das empresas.



Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Uruguaiana



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2014

CONVITE Nº 07

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____ / _____
- __, sediada _____ (endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº 13/2014 – Convite 07,

DECLARA, expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- b) que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- d) para fins do disposto no inciso V do art.27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, __ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal da Empresa)

Nome do declarante: _____

Cargo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____



Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Uruguaiana



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2014

CONVITE Nº 07

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Câmara Municipal de Uruguaiana
Processo licitatório nº 13/2014 – Convite 07
Assunto: Proposta Comercial
Razão Social do Proponente: _____
CNPJ do Proponente: _____

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no Processo Licitatório nº 13/2014 – Convite 07, declarando que no preço abaixo ofertado estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, frete e outros.

Valor mensal dos Serviços: _____

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

_____, de _____ de 2014.

Obs.: Validade da proposta 60 (sessenta) dias a contar da abertura do envelope de habilitação.

Assinatura do responsável



Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Uruguaiana



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2014

CONVITE Nº 07

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal Nº 8.666/93, art. 43, III)

A empresa _____, participante do Processo Licitatório nº 13/2014 – Convite 07, por seu representante credenciado perante a Comissão Permanente de Licitação, declara, na forma e sob pena da Lei Federal Nº 8.666/93, que não pretende(m) recorrer da decisão da Comissão que julgou os documentos da _____ (HABILITAÇÃO/PROPOSTACOMERCIAL) **RENUNCIANDO, EXPRESSAMENTE** ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Uruguaiana, ___ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Uruguaiana



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2014

CONVITE Nº 07

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA E A EMPRESA
_____, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO
DE PEÇAS E COMPONENTES**

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.701.521/0001-39, com endereço nesta cidade de Uruguaiana/RS, na Rua Bento Martins, nº 2619 - Palácio Borges de Medeiros, representada por seu Presidente, Vereador Ronnie Peterson Colpo Mello.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, do ramo de engenharia, com sede na Rua _____, devidamente representada por _____, brasileiro(a), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____; neste ato devidamente representada por seu procurador(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na rua _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e componentes, no elevador existente no Prédio do Poder Legislativo, descrito a seguir, no item 1.2.

1.1.1 Caberá a contratada, às suas expensas, o custeio de toda e qualquer peça e componente de reposição necessária para a correta execução dos serviços de manutenção, pelo prazo de vigência do presente contrato.

1.1.2 As peças e componentes a serem utilizadas deverão ser as genuínas do fabricante do equipamento, devendo manter ainda estoque regular das peças de uso mais frequente para reposição, providenciando, nos demais casos, as necessárias encomendas com a maior brevidade.

1.2 ESPECIFICAÇÕES DO ELEVADOR:

- Marca/modelo: **SR Hidro SR-82/PPNE**
- Elevador número: **008-05**
- Capacidade: **600 Kgf (08 passageiros)**
- Números de paradas: **02**
- Percurso: **3.750 mm**
- Velocidade: **25 m/min**
- Utilização: **Comercial**



Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Uruguaiiana



1.3 ROTINAS DE MANUTENÇÃO MÍNIMA A SEREM ADOTADAS

De acordo com o mês em curso, executar o serviço de manutenção conforme o plano de manutenção seguinte:

SERVIÇOS	MESES											
	JAN	FE V	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
A1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
A2	X		X		X		X		X		X	
A3	X			X			X			X		
A4			X						X			
B1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
B2	X		X		X		X		X		X	
B3		X		X		X		X		X		X
C1		X			X			X			X	
C2			X						X			
C3						X						

O significado dos códigos de serviço são os seguintes:

A1 – MANUTENÇÃO DA CASA DE MÁQUINAS

- Verificar o estado geral dos elevadores
- Verificar os dispositivos de segurança e de interface com os passageiros
- Verificar os parâmetros de funcionamento dos elevadores
- Limpar e organizar a casa de máquinas
- Varredura
- Limpeza dos vitrôs
- Limpeza das luminárias
- Manutenção da iluminação
- Verificação do estado dos extintores de incêndio
- Lubrificação
- Exame geral dos equipamentos
- Manutenção dos cabos de aço e suas fixações
- Manutenção de proteções para equipamentos girantes expostos
- Medição das correntes nominais da máquina primária

Observação: Medir com a máquina de tração em funcionamento e comparar com a corrente de placa, intervindo corretivamente sempre que se detectar desequilíbrio entre fases maior que 20% (vinte por cento) ou sobrecorrentes acima de 10% (dez por cento) em relação à corrente nominal.

- Verificar condição das escovas, porta escovas, comutadores e anéis coletores das máquinas primárias

A2 – MANUTENÇÃO DO QUADRO DE COMANDO E QUADRO DE FORÇA

- Limpeza geral
- Manutenção do quadro de comando verificando parâmetros, ligações, aterramentos e circuitos de proteção



- c) Verificar funcionamento, ligações, aterramentos e circuitos de proteção
- d) Manutenção do quadro de força, verificando parâmetros, ligações, aterramentos e circuitos de proteção
- e) Medir as temperaturas dos contatos de todos os relés de alimentação das cargas

A3 – MANUTENÇÃO DA MÁQUINA DE TRACÇÃO

- a) Limpar a máquina
- b) Manutenção do freio da máquina de tração
- c) Manutenção da polia de tração
- d) Manutenção de engrenagens e mancais
- e) Completar nível de óleo do carter e graxa dos mancais da máquina
- f) Lubrificação dos cabos de aço
- g) Manutenção do motor da máquina de tração
- h) Verificação dos parâmetros de funcionamento do motor de tração
- i) Verificar condição das escovas, porta escovas, comutadores e anéis coletores das máquinas de tração
- j) Medir tensões entre fase e massa (carcaça dos painéis e motores); Ref. 127V +/-5%

A4 – MANUTENÇÃO DO APARELHO DE SEGURANÇA, PÁRA-CHOQUES E LIMITES

- a) Manutenção do limitador de velocidade
- b) Manutenção de freios de segurança

B1 – MANUTENÇÃO A PARTIR DE DENTRO DA CABINA

- a) Verificação dos dispositivos de segurança para passageiros
- b) Manutenção de iluminação da cabina (iluminação normal e de emergência)
- c) Manutenção dos dispositivos de comunicação, operação e controle.
- d) Manutenção da simbologia dos dispositivos de operação
- e) Verificar o funcionamento de emergência bem como dos dispositivos de sinalização e alarme
- f) Verificar o sistema de ventilação
- g) Verificar o funcionamento e conservação das portas, inclusive das barreiras eletrônicas/mecânicas

B2 – MANUTENÇÃO A PARTIR DO TOPO DO CARRO

- a) Limpeza do topo do carro
- b) Limpeza da caixa de corrida
- c) Manutenção da folga superior do carro
- d) Manutenção dos limitadores de percurso normal
- e) Manutenção dos limitadores de percurso final
- f) Dispositivo de nivelamento da cabina
- g) Lubrificar as guias da cabina e do contrapeso
- h) Manutenção do alinhamento de guias
- i) Verificação do desgaste dos cursores do carro e do contrapeso
- j) Lubrificação dos fixadores dos cabos de tração do carro e contrapeso
- k) Manutenção de cabos de aço e critérios de condenação
- l) Lubrificar e reapertar caixa e roldana da alavanca da roldana dos trincos
- m) Manutenção dos dispositivos de operação, travamento e contato de portas da cabina
- n) Interconexões de folhas múltiplas de portas
- o) Manutenção de botoeira de inspeção
- p) Manutenção dos dispositivos de desengate do cabo do limitador de velocidade
- q) Manutenção das longarinas da armação do carro
- r) Manutenção dos dispositivos de nivelamento de carros
- s) Manutenção das caixas de ligações elétricas da caixa de corrida e cabos de comando
- t) Manutenção das polias superiores e de desvio

B3 – MANUTENÇÃO A PARTIR DO PAVIMENTO

- a) Manutenção de portas de pavimento
- b) Manutenção dos dispositivos de destravamento das portas de pavimento
- c) Manutenção dos dispositivos de travamento de portas de pavimento
- d) Manutenção dos protetores das plataformas (aventais)



Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Uruguaiana



- e) Manutenção das portas da cabina e conexos
- f) Manutenção dos avisos da prefeitura e órgãos públicos
- g) Limpar e lubrificar barra de suspensão da porta da cabina, roldanas, corrente, rampa móvel e todas as articulações mecânicas do operador de porta da cabina
- h) Verificação do desgaste das roldanas, pivôs e buchas dos braços de acionamento do operador de porta da cabina
- i) Limpar e ajustar o operador de porta da cabina
- j) Manutenção das sinalizações do pavimento e botões de chamada
- k) Verificação dos botões da botoeira da cabina e das botoeiras de pavimento
- l) Verificação das fixações da botoeira da cabina e das botoeiras de pavimento
- m) Verificação do funcionamento das setas de sentido e indicadores de posição

C1 – MANUTENÇÃO A PARTIR DO POÇO

- a) Manutenção do poço e de seus equipamentos conexos
- b) Limpeza dos equipamentos
- c) Limpeza do piso
- d) Lubrificação
- e) Manutenção da iluminação, interruptor de segurança, tomada elétrica, escada de acesso, materiais estranhos
- f) Manutenção de pára-choques hidráulicos do carro e do contrapeso
- g) Manutenção de pára-choques de mola do carro e do contrapeso
- h) Manutenção de protetores do contrapeso
- i) Manutenção do tensor do cabo do limitador de velocidade
- j) Manutenção das correntes e cabos de compensação e polias

C2 – MANUTENÇÃO SEMESTRAL

- a) Ensaio de limitadores de percurso normal, final e de emergência e do dispositivo de redução da velocidade
- b) Aferir dispositivo de limitação de carga

C3 – MANUTENÇÃO ANUAL

- a) Exame e ensaio de limitadores de velocidade e freios de segurança
- b) Ensaio de pára-choques
- c) Verificar o desgaste da coroa sem fim
- d) Medir, com megôhmetro, a resistência de isolamento entre bobinas, das máquinas de tração e geradores.

NOTA: Todas as irregularidades detectadas nas verificações/inspeções/medições deverão ser prontamente corrigidas e relatadas no Relatório Técnico/Manutenção Mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor ajustado é de R\$ _____ (_____). O pagamento será **mensal**, mediante a apresentação das nota fiscal ao Setor de Patrimônio, a partir do primeiro dia útil subsequente ao mês dos serviços prestados e o Setor de Contabilidade e Finanças disporá de **10 (dez) dias úteis** para efetuar o pagamento, contados da data da aceitação dos **serviços/materiais**, por meio de depósito em conta bancária de sua titularidade, formalmente indicada com os demais dados necessários à sua operacionalização.

2.2 A **CONTRATANTE** poderá deduzir ou suspender valor a ser pago ou enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, se ocorrer incidência de multa ou indenização prevista neste contrato, sem gerar direito algum à **CONTRATADA** a título de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do Processo Licitatório nº 13/2014, na modalidade Convite 07, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como na legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Uruguaiiana



4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 O prazo de duração do contrato deverá ser de **12 (doze) meses**, prorrogável por até 60 meses. Havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC -, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, contada a partir da data do início do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser previamente agendados com o Chefe do Setor de Patrimônio. Os serviços que demandarem a parada do elevador deverão ser programados para realização em fins de semana ou fora do expediente normal da **Câmara Municipal de Uruguaiiana**. Esta programação deverá ser feita junto ao Setor de Patrimônio.

6.1.1- Qualquer alteração na programação de que trata o subitem anterior deverá ser comunicada por escrito pela parte que demandar a alteração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

6.2 – Os serviços de manutenção previstos neste Edital deverão ser prestados com fornecimento de todas as peças e componentes necessários, com ônus para a contratada.

6.3 Toda troca de peças/componentes deverá ser imediatamente comunicada ao Setor de Patrimônio da **Câmara Municipal de Uruguaiiana**, com a descrição do serviço realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

7.1 A **CONTRATANTE** deverá permitir o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** para execução dos serviços, bem como prestar todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços ora contratados.

7.2 A **CONTRATADA** deve efetuar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos da casa de máquinas, caixa, poço e pavimentos, procedendo à inspeção, teste e lubrificação e, se necessário, regulagem e reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico, seguindo, quanto à descrição dos serviços e periodicidade, o disposto na cláusula primeira.

7.3 A **CONTRATANTE** se responsabiliza por despesas originadas de condições anormais de funcionamento, mau trato, uso abusivo ou indevido, a não ser que tais condições tenham sido causadas por ato, fato ou omissão da própria **CONTRATADA** e/ou de seu preposto.

7.4 A **CONTRATADA** deverá executar serviços de manutenção corretiva a partir de chamados da **CONTRATANTE** ou, espontaneamente, pela **CONTRATADA**, nos casos de funcionamento deficiente ou paralisação dos elevadores, substituindo ou reparando, se for o caso, de acordo com os critérios técnicos, componentes mecânicos, elétricos ou eletrônicos, necessários à recolocação dos elevadores em condições de segurança e funcionamento.

7.4.1 Além dos serviços programados de rotina, a **CONTRATADA** deverá atender, com rapidez e prontidão, aos chamados da **CONTRATANTE** para regularizar anormalidades de funcionamento, mantendo-se, para isso "serviço de atendimento de chamadas", procedendo-se às manutenções corretivas, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação do equipamento em condições normais de funcionamento, eficiência e segurança.

7.4.2 A **CONTRATADA** deverá atender, de imediato, às **chamadas de emergência** para normalização inadiável do funcionamento dos elevadores, feitas pela Câmara Municipal de Uruguaiiana, dentro ou fora do horário normal de trabalho da **CONTRATADA**, durante os dias úteis da semana.

7.4.3 – Para fins do disposto no **item 7.4.2**, entende-se como “**emergência**” as situações nas quais houver pessoas retidas na cabina do elevador em casos de acidentes ou quando a Câmara Municipal de Uruguaiiana julgar que há riscos pessoais e/ou patrimoniais envolvidos na situação.

7.4.4 - Para atendimento do disposto no **item 7.4.2**, a **CONTRATADA** obriga-se a manter, em seus estabelecimentos, um serviço de prontidão, devendo iniciar o atendimento na Câmara Municipal de Uruguaiiana em até 40 (quarenta) minutos após a chamada.



Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Uruguaiana



7.5 A **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE**, de imediato, a hipótese de a normalização do funcionamento do elevador vir a requerer dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável para um serviço normal, e normalizar o funcionamento do elevador no dia imediato após o chamado.

7.6 - A **CONTRATADA** deverá comunicar formal e imediatamente a hipótese de a normalização do funcionamento do elevador vir a ser necessária a aplicação de peças/componentes não disponíveis de imediato no mercado, devendo anexar a seu comunicado a previsão de entrega.

7.6.1 - Para efeito do previsto no subitem anterior, a normalização do funcionamento do elevador deverá acontecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o menor prazo estabelecido pelos fornecedores para entrega do(s) componente(s)/peça(s) .

7.7 A **CONTRATADA** deverá apresentar, no início da prestação dos serviços objeto deste contrato, comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do respectivo serviço, junto ao órgão fiscalizador;

7.8 A **CONTRATADA** deverá fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados, ferramentas, uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida na prestação dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de elevador, sem repassar os custos de qualquer um desses itens a seus empregados, bem como à **CONTRATANTE**.

7.9 A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por ônus decorrente do atendimento de atualizações técnicas ou modificações de especificações originais dos elevadores, mesmo quando exigidas por órgãos públicos competentes, bem como ao ônus decorrente da manutenção.

7.10 A **CONTRATADA** responderá por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, frente a seus funcionários, às instalações internas e externas da **CONTRATANTE**, mantendo, durante o período de vigência do presente contrato, a garantia e manutenção do serviço compatível com a licitação.

7.11 A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante a execução do contrato, as condições de regularidade fiscal exigidas no Processo Licitatório nº 013/2014, na modalidade Convite 07, sob pena de rescisão do contrato, devendo apresentar a documentação exigida sempre que solicitada pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA

8.1 A despesa decorrente da execução deste instrumento ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho pela **CONTRATANTE**, no orçamento de 2014, rubrica: **010310102.2.044000 - Melhorar as Condições de Funcionamento do Poder Legislativo**, à conta da dotação: **3.3.9.0.39.00.000 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.16.00.000 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O Contrato regular-se-á no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, pelas disposições deste Contrato e pelos preceitos do Direito Público.

9.2 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação da justificativa devida.

9.3 O Contrato poderá, com base nos preceitos de Direito Público, ser rescindido pela **CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo à **CONTRATADA** direito a qualquer reclamação ou indenização.

9.4 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas pelo art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a Câmara Municipal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução das condições estipuladas a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal;

10.2 A constatação de que a **CONTRATADA** permitiu a operação do elevador com dispositivos de segurança inabilitados poderá dar ensejo à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de outras sanções



Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Uruguaiana



aplicáveis. A operação de elevador com dispositivos de segurança inabilitados ou inoperantes é considerada falta grave, cabendo à **CONTRATADA** responsabilidade civil e criminal, além da administrativa.

10.3 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionadas no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, comissivos ou omissivos, tais como os decorrentes de danos, acidentes, extravios, furtos ou roubos de peças e equipamentos, ocorridos quando sob os seus cuidados, ou em razão de omissão, em tempo oportuno, na realização dos reparos necessários.

10.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido, poderá a **CONTRATANTE** aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

10.5 Pelo atraso injustificado na execução do contrato, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA** multa de até 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, e de até 20% (vinte por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela executada com atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Uruguaiana para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uruguaiana, ____ de _____ de 2014.

Nome da empresa
Cargo/função
Contratada

Ver Ronnie Peterson Colpo Mello
Presidente
Câmara Municipal de Uruguaiana

Testemunhas:

1. _____
NOME COMPLETO
CPF _____

2. _____
NOME COMPLETO
CPF _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome
Cargo/Função